



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

*"Em Busca Do Tempo Perdido"*

### **LEI Nº. 1.699, DE 03 DE ABRIL DE 2007**

*"Institui nas escolas municipais de Ensino Fundamental de Nanuque, como Complemento às diversas áreas de ensino, atendendo aos Temas Transversais que constam nos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN), a matéria "Educação para o Trânsito".*

O povo do Município de NANUQUE, por seus representantes no Legislativo aprova, eu, prefeito municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei;

**Art. 1º.** Fica instituído, no âmbito do Município de Nanuque, como complemento às diversas áreas de ensino, atendendo aos Temas Transversais que constam nos Parâmetros Curriculares Nacionais, a matéria "Educação para o Trânsito", a ser ministrada nas Escolas Municipais.

**Parágrafo Único** – Para a inclusão de que trata o caput deste artigo, serão obedecidos os procedimentos legais previstos pelas legislações federal e estadual vigentes.

**Artigo 2º** - O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber, para que no próximo ano letivo a matéria "Educação para o Trânsito", já integre o currículo escolar nas Escolas Municipais.

**Artigo 3º** - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementando se necessário.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito aos três dias do mês de Abril de 2007.

**ARMANDO RODRIGUES GOMES**

*Prefeito Municipal*

**ADEMIR RODRIGUES DE OLIVEIRA JÚNIOR**

*Chefe de Gabinete Interino*

Portaria 056/2007

---